

Além disso, como medida complementar, para evitar a utilização equivocada do anexo com o erro material, será disponibilizado no site do Trilhas um memorando direcionado aos Inspetores Escolares sobre os critérios a serem observados na verificação in loco. Esclarecemos que tal equívoco não afeta a legalidade do edital nem os critérios de credenciamento, uma vez que as instituições devem seguir a Resolução CEE nº 496/2024, que foi devidamente mencionada, independentemente do erro no modelo de anexo.

Reiteramos que o erro no modelo de anexo, trata-se de erro material, passível de ser corrigido, não interferindo no julgamento e, conforme disposição no item 4.3.5 do ato convocatório, a correção não afetará o credenciamento, mantendo-se, portanto, os prazos do edital.

2.3 DA OFENSA AO PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 5º DA LEI FEDERAL 14.133/2021). PRAZO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO EXIGIDO. COMPLEXIDADE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Argumento Original:

Conforme se pode observar do cronograma extraído do “ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”, o prazo para que as instituições interessadas apresentem toda a documentação requisitada no edital, qual seja de apenas 9 (nove) dias, é demasiado escasso, tendo em vista a complexidade da documentação solicitada, bem como que nem todos os documentos dependem única e exclusivamente do agir do interessado, tais como os documentos contábeis e as certidões a serem emitidas junto a órgãos públicos.

Sendo assim, latente é a afronta ao princípio do Interesse Público, preconizado no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que as dificuldades acima elencadas podem gerar uma limitação no número de participantes no programa, o que restringiria o acesso à educação por parte da população, conforme pretendido na essência do Programa Trilhas de Futuro

Decisão da Entidade:
Em relação à alegação de prazo exigido para apresentação de documentação, gostaríamos de esclarecer que o prazo estabelecido no edital foi cuidadosamente definido levando em consideração as normas legais aplicáveis e a complexidade do processo de credenciamento, que é razoável e proporcional às exigências do processo. Além disso, ressaltamos que a finalidade do prazo é garantir a lisura e a transparência do procedimento, assegurando igualdade de condições a todos os participantes. Diante do exposto, não identificamos a exiguidade temporal alegada na impugnação.

Em resposta ao questionamento trazido acerca da documentação requisitada no edital, primeiramente, é importante ressaltar que a Lei 14.133/2021 foi promulgada com o objetivo de modernizar e simplificar os processos licitatórios, estabelecendo critérios claros e objetivos para garantir a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a exigência de documentos contábeis e certidões é um instrumento fundamental para assegurar a idoneidade e a capacidade econômico-financeira das empresas participantes, conforme estabelecido nos artigos pertinentes da referida lei.

No que tange aos princípios constitucionais da administração pública, é necessário destacar que a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência são pilares fundamentais que regem as atividades administrativas. A exigência dos documentos em questão visa, portanto, cumprir com esses princípios ao garantir que apenas empresas aptas e legalmente habilitadas participem do certame, promovendo assim a concorrência justa e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, a adequação às normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 assegura que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e conforme os parâmetros legais vigentes, mitigando riscos de irregularidades e promovendo a lisura nos procedimentos. Portanto, a exigência dos documentos contábeis e das certidões junto aos órgãos públicos está de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, respaldada pela legislação vigente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais cumpre seu papel ao requerer tais documentos, garantindo assim a legalidade e a eficiência na condução do processo licitatório conforme preconizado pela Lei Federal 14.133/2021.

3. DOS PEDIDOS

Argumento Original:

a) Seja acolhida a presente impugnação, para que o edital seja anulado, corrigido e republicado, nos termos do item 4.3.5 do edital, tendo em vista as violações aos princípios previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decisão da Entidade:

Conforme disposição contida no inciso III do art. 71 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a anulação do edital ocorrerá sempre que presente ilegalidade insanável.

Os itens impugnados na presente peça não demonstram nenhuma ilegalidade, não sendo cabível então a solicitação de anulação. Importante ressaltar que a minuta do edital e anexos foram devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, no que tange à legalidade do mesmo e devidamente aprovado.

Argumento Original:

b) Sejam reabertos e estendidos os prazos para inscrição e apresentação de documentos, previsto no “ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO” do edital ora impugnado, a fim de garantir o atendimento ao Interesse Público objeto do programa, bem como, quando da republicação do edital, seja anexado o cronograma completo do certame, abrangendo todas as suas fases, tal como se deu em edições anteriores.

Decisão da Entidade:

O ato convocatório estabelece no item 4.3.5 que “Em caso de acolhimento da impugnação, a autoridade competente da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB), será informada e o edital será republicado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com ampla e eficaz publicidade, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de documentos readequados, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento. (grifamos)

Isto posto, tem-se que a administração deve proceder à republicação reabrindo o prazo inicialmente estabelecido tão somente quanto proceder alterações que afetem o credenciamento, o que não se configura na presente impugnação.

Conclusão:

Por todo o exposto, esta Secretaria indefere na totalidade as alegações do pedido de impugnação, considerando as informações contidas nas decisões do presente parecer.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2024
Rosely Lúcia de Lima
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

45 cm -03 1961747 - 1

SRE PARACATU

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Professora Nilse de Oliveira Duarte torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Julho de 2024, às 14:30 horas, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Doutor José Pacheco Pimenta, localizada na Av. Maria Augusta Amorim nº 171 – Bairro Planalto – CEP: 38779-000 – e-mails: escola.108669@educacao.mg.gov.br, ou escola.108669.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 12/07/2024, às 14h

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Professora Nilse de Oliveira Duarte torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Julho de 2024, às 14:30 horas, Processo licitatório nº 02/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Doutor José Pacheco Pimenta, localizada na Av. Maria Augusta Amorim nº 171 – Bairro Planalto – CEP: 38779-000 – e-mails: escola.108669@educacao.mg.gov.br, ou escola.108669.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 12/07/2024, às 14h

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA ESTADO

A Caixa Escolar Professora Nilse de Oliveira Duarte torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Julho de 2024, às 15:30 horas, Processo licitatório nº 03/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos CONTRAPARTIDA ESTADO. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Doutor José Pacheco Pimenta, localizada na Avenida Maria Augusta Amorim Batista nº 171 – Bairro Planalto – CEP: 38779-000 – e-mail: escola.108669@educacao.mg.gov.br, escola.108669.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 12/07/2024, às 15h.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixas Escolares das escolas Estaduais de Brasília de Minas-MG, realiza Chamada Pública Unificada nº 02/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 36 da Resolução FNDE nº 06 DE 08/05/2020 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30/07/2024 às 10h00min horas, na E. E. Alminda Alves da Silva, localizada na Rua: Gervásio Cardoso, nº 402 – Brasília de Minas-MG – CEP 38779000, e-mail: escola.239402@educacao.mg.gov.br; escola.108731@educacao.mg.gov.br; Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://portaldagriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br>.

EXTRATO DE EDITAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE E CONTRAPARTIDA

A Caixa Escolar Sebastião Simão de Melo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de julho de 2024, às 13:00 horas, Processo licitatório nº 02/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE e Contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Sebastião Simão de Melo, localizada na Rua Zoroastro Dornelas Alves nº 755 – Centro de Cana Brava/João Pinheiro MG – CEP 38773-000 – Telefone (038) 3561-8174, e-mail: escola.256234.financeiro@educacao.mg.gov.br Até o dia 12/07/2024, às 13:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE / FONTE: CONTRAPARTIDA ESTADUAL

A Caixa Escolar Dr. Cyro Góes, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/07/2024, às 08:00 horas, processo licitatório nº 05/2024, modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE/ FNDE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Cyro Góes, localizada na Avenida Principal, s/nº - Bairro Porto na cidade de Brasília de Minas/MG. CEP 38.779-000 - Telefone (038) 3562 1693, e-mail: escola.108731@educacao.mg.gov.br. Até o dia 17/07/2024, às 11:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE/ FONTE: CONTRAPARTIDA ESTADUAL

A Caixa Escolar Dr. Cyro Góes, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/07/2024, às 09:00 horas, processo licitatório nº 06/2024, modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE/ CONTRAPARTIDA ESTADUAL. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Cyro Góes, localizada na Avenida Principal, s/nº - Bairro Porto na cidade de Brasília de Minas/MG. CEP 38.779-000 - Telefone (038) 3562 1693, e-mail: escola.108731@educacao.mg.gov.br. Até o dia 17/07/2024, às 11:00 horas.

19 cm -03 1961241 - 1

Fundação Educacional Caio Martins - Fucam

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação: 04 - Eletrônico -/2024 1500.01.0371120/2023-94. De Doação que faz o Estado de Minas Gerais por intermédio da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Objeto: doação de 10 (dez) computadores no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 28/06/2024. Assinam: Frederico Corrêa Lima de Carvalho pela FUCAM e Marilene Bretas Campos pelo SEPLAG.

2 cm -03 1961604 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº28, DE 3 DE JULHO DE 2024

AUXILIAR PARA ATUAR NO PROJETO:

“REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES E TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO POR MEIO DA EQUOTERAPIA”

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição – (PI) , para formar cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual contratação temporária ao exercício da função de Auxiliar de Equoterapia , na Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibitiré – MG. Período de Inscrição: das 10h do dia 5/07/2024 até às 10h do dia 11/07/2024. Site para inscrição: www.fha.mg.gov.br Informações: convocacao@fha.mg.gov.br Edital na íntegra acesse: www.fha.mg.gov.br

Ibitiré, 3 de julho de 2024.

Vicente Tarley Ferreira Alves

Presidente da Fundação Helena Antipoff

4 cm -03 1961539 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00h do dia 22 de julho de 2024, sessão pública para Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 10/2024, Processo de Compra nº 2151004-000010/2024, Processo SEI/MG nº. 2150.01.0000158/2024-83 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, através do site: www.compras.mg.gov.br, para aquisição de degás GLP acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3521-9510/9500. Ibitiré, 03 de julho de 2024.

3 cm -03 1961608 - 1

O Acervo Histórico do Jornal Minas Gerais está disponível na Internet

Acesse o site:
jornalminasgerais.mg.gov.br
e clique na aba **Acervo Histórico**



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202407040124150155.